



PROGRAMA DE CONCURSO



Índice

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	3
ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	3
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
PROPOSTA COM VARIANTE	6
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
NÃO ADJUDICAÇÃO	10
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	12
POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DO OBJECTO DO CONCURSO	12
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	12
OUTROS MODELOS	13

Artigo 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

“Fornecimento e instalação de Luminárias LED na Iluminação Pública no Município de Caminha - POVT - ILUMINAR ALTO MINHO”

Artigo 2.º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Caminha.

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Por deliberação do Sr. Vereador do Pelouro Finanças da Câmara Municipal de Caminha, de 14 de outubro de 2015, foram aprovadas as peças do procedimento, a proposta de designação do Júri do Concurso e a abertura do procedimento de concurso público referentes à empreitada acima identificada.

Artigo 4.º

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste concurso;
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
3. Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

Artigo 5.º

ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do CCP, até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do CCP.
2. A apresentação por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior, suspende o prazo fixado no artigo anterior para a apresentação das propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicação da decisão prevista no ponto seguinte ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
3. A decisão do Júri do Procedimento, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

4. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Júri do Procedimento prevista no n.º 2 a 3, são publicitadas na plataforma eletrónica referida no n.º 1, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada, através da plataforma eletrónica, a todos os interessados que as tenham adquirido.

Artigo 6.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e documentos que constituem devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma www.acingov.pt, e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada.
3. Serão apenas admitidas propostas para a totalidade do objeto do concurso.
4. É admissível o carregamento de ficheiros informáticos compactados no formato zip. Quando os concorrentes optem por entregar documentos dentro de pastas compactadas, deverão assinar digitalmente todos os documentos no seu interior.
5. Os documentos carregados na plataforma terão que obrigatoriamente respeitar a sua colocação no campo indicado para o efeito, não sendo admitidos aqueles que não cumpram este requisito.
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos referentes à certificação ENEC (European Norms Electrical Certification). Não são admitidos catálogos noutra idioma.

Artigo 7.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo de entrega das propostas decorrerá até às 23h59' do 9º dia a contar da data do envio do anúncio do concurso para a publicação no Diário da Republica, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP. Os restantes prazos contam de acordo com o estabelecido no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, instruída nos termos do determinado no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações entretanto introduzidas, é constituída pelos documentos abaixo descritos.
2. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
3. Declaração modelo da proposta, elaborada conforme o modelo constante do Anexo I do presente programa de concurso.

4. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (modelos de declarações conforme anexo II do presente programa de concurso).
5. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.
6. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais, em formato .pdf e .xls.
7. Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, incluindo:
 - 7.1. Memória descritiva e explicativa do Plano de Trabalhos demonstrando as interligações entre as várias vertentes que compõem a estrutura da proposta, incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, constituição em termos de mão-de-obra e equipamentos e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades, a análise das margens e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global;
 - 7.2. Planeamento da prestação de serviço, elaborado com diagrama de barras (Gantt), ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato até ao final do prazo, com escala temporal semanal, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, duração e caminho crítico. Deve explicitar as quantidades e os rendimentos calculados;
 - 7.3. Plano de pagamentos com o respetivo cronograma financeiro, com a previsão mensal do valor dos trabalhos e a representação dos valores acumulados dos trabalhos de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito. Indica também as datas de previsão dos pagamentos a efetuar.
8. Lista de suprimentos de erros e omissões nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do código de contratos públicos, em formato .pdf e .xls.
9. Memória Descritiva e Justificativa da descrição dos equipamentos propostos, que deverá:
 - 9.1. Descrever com pormenor a solução de luminária proposta, suas características luminotécnicas, incluindo imagens;
 - 9.2. Mapa comparativo das características das soluções propostas, com o prescrito no Caderno de Encargos;
 - 9.3. Apresentar documentos de homologação emitidos pela EDP Distribuição das luminárias propostas;
 - 9.4. Em caso de processo de homologação pela EDP Distribuição apresentar a certificação ENEC (European Norms Electrical Certification) das luminárias propostas;
 - 9.5. Documento da garantia das luminárias emitido pelo fabricante de acordo com o caderno de encargos;
 - 9.6. Certificado de conformidade CE das luminárias propostas;

10. Identificação das Medidas Preventivas e Riscos Especiais na Prestação de Serviço, listando os equipamentos e dispositivos de proteção coletiva adequados, distribuídos em correspondência com o planeamento da prestação de serviço e os Riscos Especiais e respetivas medidas de prevenção associados às tarefas e distribuídos de acordo com o planeamento apresentado.
11. Declaração da empresa como qualificada/reconhecida pela EDP Distribuição, S.A. para executar trabalhos em tensão (não pode ser utilizada declaração de terceiros ou subcontratados);
12. Declaração do concorrente nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 198.º da Lei n.º. 23/2007, de 4 de Julho, emitida em conformidade com o Anexo.

Artigo 9.º

PROPOSTA COM VARIANTE

Não são admitidas a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 10.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

1. O preço base para efeito do concurso, com a exclusão do IVA, é de 94.136,00 € (Noventa e Quatro mil cento e trinta e seis euros).
2. Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 30 % ou mais inferior ao preço base.

Artigo 12.º

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 21 dias de calendário, a contar da data de consignação ou aprovação do PSS. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados.

Artigo 13.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério no qual se baseia a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a apreciação dos fatores variáveis e respetiva ponderação a seguir referidos;

2. Fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de Apreciação	Ponderação
Preço (P)	30%
Valia técnica da proposta (VTP)	70%

3. O Fator Preço (P) assumirá a pontuação que decorre da seguinte fórmula:

$$P = 34 - (6/(PB-PAB))*PPA$$

Em que:

PB =	Preço base
PAB =	Preço Anormalmente Baixo
PPA =	Preço da Proposta em Análise

4. Para qualquer valor do fator (P) superior a 20, é considerada a pontuação máxima de 20. A pontuação será atribuída até à segunda casa decimal (0,00).
5. A classificação do fator (P) é obtida através da fórmula descrita no n.º 3, sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.
6. O fator Valia Técnica da Proposta (VTP) é apurado para cada proposta, através da seguinte fórmula:

$$VTP = [(30\% \times VTP1) + (30\% \times VTP2) + (30\% \times VTP3) + (10\% \times VTP4)]$$

Sendo:

VTP1	= Memória Descritiva e Justificativa
VTP2	= Plano de Execução dos trabalhos (Gantt)
VTP3	= Memória descritiva e justificativa dos equipamentos propostos
VTP4	= Identificação das medidas preventivas

7. Critério de análise e ponderação a considerar para a avaliação do subfactor Memória descritiva e explicativa do Plano de Trabalhos. Detalhe e adequação à prestação de serviços em causa, da memória descritiva e justificativa do modo de execução da prestação de serviços, considerando o definido no n.º 7.1 do artigo 8.º do presente programa de concurso:

VTP1: Memória descritiva e justificativa	Pontuação
Muito bom detalhe da memória descritiva e justificativa e muito adequada à prestação de serviços em causa.	15 a 20 pontos
Bom detalhe da memória descritiva e justificativa e adequada à prestação de serviços em causa.	10 a 14,999 pontos
Satisfatório detalhe da memória descritiva e justificativa, razoavelmente adequada à prestação de serviços em causa.	5 a 9,999 pontos
Pouco detalhe da memória descritiva e justificativa e pouco adequada à prestação de serviços em causa.	0 a 4,999 pontos

8. Critério de análise e ponderação a considerar para a avaliação do subfactor Plano de execução dos trabalhos. Detalhe e adequação à prestação de serviço em causa e coerência da interdependência das atividades do Plano de Trabalhos considerando o definido no n.º 7.2 do artigo 8.º do presente programa de concurso:

VTP2: Plano de Execução dos trabalhos (Gantt)	Pontuação
Plano de Execução dos trabalhos (Gantt) onde conste de forma clara, precisa e com elevado grau de pormenor, o modo de execução de cada espécie de serviços a prestar, abrangendo a totalidade das atividades, e com interdependência das atividades muito coerentes, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos	15 a 20 pontos
Plano de Execução dos trabalhos do qual conste de forma pormenorizada o modo de execução de cada espécie de serviços a prestar, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos	10 a 14,999 pontos
Plano de Execução dos trabalhos com satisfatória indicação do modo de execução de cada espécie de serviços a prestar suficiente e sem melhorias relativamente ao exigido no Caderno de Encargos	5 a 9,999 pontos
Plano de Execução dos trabalhos insuficiente e sem melhorias relativamente ao exigido no Caderno de Encargos	0 a 4,999 pontos

9. Critério de análise e ponderação a considerar para a avaliação do subfactor Memória Descritiva e Justificativa da descrição dos equipamentos propostos. Coerência do Plano de Equipamento propostos ao preconizado no Projeto e Caderno de Encargos, considerando o definido n.º 9 do artigo 8.º do presente programa de concurso:

VTP3 Memória descritiva e justificativa dos equipamentos propostos	Pontuação
Muito bom detalhe da memória descritiva e justificativa e muito adequada à prestação de serviços em causa e muito coerente com o Plano de Equipamento propostos, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	15 a 20 pontos
Bom detalhe da memória descritiva e justificativa e adequada à prestação de serviços em causa e bem coerente com o Plano de Equipamento propostos, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	10 a 14,999 pontos
Satisfatório detalhe da memória descritiva e justificativa, razoavelmente adequada à prestação de serviços em causa e satisfatoriamente coerente com o Plano de Equipamento propostos, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	5 a 9,999 pontos
Pouco detalhe da memória descritiva e justificativa e pouco adequada à prestação de serviços em causa e pouco coerente com o Plano de Equipamento propostos, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	0 a 4,999 pontos

10. Critério de análise e ponderação a considerar para a avaliação do subfactor Identificação das Medidas Preventivas e Riscos Especiais na Prestação de Serviço. Coerência com o Plano de Execução dos Trabalhos propostos (Gantt) ao preconizado no Projeto e Caderno de Encargos, considerando o definido n.º 10 do artigo 8.º do presente programa de concurso:

VTP4: Identificação das medidas preventivas	Pontuação
Muito boa identificação e listagem de equipamentos de proteção coletiva e muito boa identificação dos riscos especiais, muito boa apresentação das medidas preventivas por cada risco especial e muito coerentes com o plano de execução dos trabalhos, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	15 a 20 pontos
Boa identificação e listagem de equipamentos de proteção coletiva e boa identificação dos riscos especiais, boa apresentação das medidas preventivas por cada risco especial e bem coerentes com o plano de execução dos trabalhos, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	10 a 14,999 pontos

Satisfatória identificação e listagem de equipamentos de proteção coletiva e satisfatória identificação dos riscos especiais, satisfatória apresentação das medidas preventivas por cada risco especial e satisfatoriamente coerentes com o plano de execução dos trabalhos, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	5 a 9,999 pontos
Pouca detalhe na identificação e listagem de equipamentos de proteção coletiva e pouco detalhe na identificação dos riscos especiais, pouco detalhe na apresentação das medidas preventivas por cada risco especial e pouco coerentes com o plano de execução dos trabalhos, e de acordo com o definido no Caderno de Encargos.	0 a 4,999 pontos

11. As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.
12. A classificação do fator VTP obtida será multiplicada pela respetiva ponderação descrita no n.º 6, sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.
13. A Classificação final (Cf) será a que resultar da multiplicação da ponderação descrita no quadro do ponto nº 2 pelos respetivos fatores, procedendo-se à ordenação decrescente das propostas segundo a classificação obtida.

Artigo 14.º

NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Dado que a execução da presente empreitada depende também de financiamento comunitário, na sua maior parte, a adjudicação não terá lugar, por determinação da própria lei, nos termos do disposto no artigo 79.º n.º 1 alínea b) do CCP, se a respetiva candidatura não for objeto de aprovação pela entidade competente.
2. Este dever de não adjudicar só não se verifica se, na data em que houver que proferir tal decisão, a entidade adjudicante tiver, entretanto, assegurado as verbas indispensáveis à realização da empreitada.

Artigo 15.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados:
 2. Certidão de Registo Comercial actualizada ou código de acesso para consulta de certidão permanente no sitio <https://www.portaldaempresa.pt/>.
- b. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for caso disso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for caso disso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- d. Certificado do Registo Criminal dos titulares de órgãos sociais de administração, direcção ou gerência da sociedade;
- e. No caso de pessoa colectiva certidão de teor de todas as inscrições em vigor emitidas pela Conservatória do Registo Comercial ou identificação do código da certidão permanente.
3. Em cumprimento da alínea f) do n.º 1 do art.º 132.º do CCP, o concorrente deve ainda apresentar os seguintes documentos:
- a) Identificação do(s) outorgante(s) - Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Numero de Identificação Fiscal;
 - b) Contrato de constituição de consórcio (quando aplicável);
 - c) Prestação da Caução;
 - d) Lista nominal, acompanhada dos respectivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afectos à execução da prestação de serviço. Na hipótese de algum dos técnicos não possuírem certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente actualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional, não sendo exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade).
 - e) Identificação nominal dos Técnicos afectos à gestão da segurança, acompanhada do respectivo *curriculum vitae*, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional - CAP, emitido pelo ACT), bem como a respectiva afectação temporal à prestação de serviço. Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redacção dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:
 - i. Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29/10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);
 - ii. Técnico que irá acompanhar a implementação efectiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.
 - b) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na prestação de serviço e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se trate de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
 - c) Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde no Trabalho;
 - d) Planos de sinalização necessários, descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos;

Artigo 16.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No prazo de dez dias contados da data da recepção da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados nos termos do artigo 81º do CCP e do artigo 12º do presente Programa de Concurso.

Artigo 17.º

PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP;
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual;
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual;
5. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 353º do CCP;
6. A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 18.º

POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DO OBJECTO DO CONCURSO

Poderá aplicar-se a possibilidade decorrente da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º CCP.

Artigo 19.º

DESPESAS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como o pagamento dos emolumentos que se mostrem devidos pelo Tribunal de Contas, nos termos do determinado nos artigos 5.º e 7.º do *Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas*, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro e restante legislação aplicável.



Artigo 21.º

OUTROS MODELOS

Juntam-se a este programa de concurso modelos indicativos para ter em conta sempre que se justificar a sua utilização.

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem o fornecimento de bens e serviços, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela, “Nome da Entidade Adjudicante” nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

À presente proposta aplica-se a regra da inversão do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do n.º1 do artigo 2º do CIVA, nos trabalhos que se enquadrarem dentro da referida definição.

Data _____

Assinatura(s) _____



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ponto 4 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com o número fiscal n.º _____, com sede em _____, representada pelo _____ (gerente, sócio-gerente, representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou agrupamento concorrente), _____ (nome completo do representante legal ou das empresas ou agrupamento concorrente), possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente em _____, concorrente ao procedimento “_____”, tendo em conta o estipulado na alínea ____ do ponto ____ da cláusula ____ do caderno de encargos, declara, sob compromisso de honra comprometer-se a executar todas as prestações que constituem o objecto da empreitada no prazo de ____ (por extenso) dias.

Data _____

Assinatura(s) _____



MODELO DE DECLARAÇÃO

(ponto 4 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com o número fiscal n.º _____, com sede em _____, representada pelo _____ (gerente, sócio-gerente, representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou agrupamento concorrente), _____ (nome completo do representante legal ou das empresas ou agrupamento concorrente), possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente em _____, concorrente ao procedimento “_____”, declara, sob compromisso de honra, de acordo com o ponto ____ do programa de concurso que o prazo de validade da sua proposta é de ____ (por extenso) dias.

Data _____

Assinatura(s) _____

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES MIGRANTES

(ponto 11 do artigo 8.º do Programa de Concurso)

¹ _____, possuidor do Cartão de Cidadão n.º _____ com validade até _____, residente na _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede em _____, com o capital social de _____, contribuinte fiscal n.º. _____, a solicitação da Câmara Municipal de Caminha, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs. 4 e 5 do artigo 198º da Lei n.º. 23/2007, de 4 de Julho, declara, por sua honra, que o pessoal que trás ao seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores migrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mais se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instado pela Fiscalização, pelo Dono da Obra ou por qualquer autoridade.

Nota: Em caso de consórcio ou agrupamento concorrente, deverá ser executada uma declaração por cada uma das empresas que o compõe.

¹ Se para obrigar a empresa em questão for necessária a assinatura de mais de uma pessoa serão essas a assinar esta declaração.



MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: ... €

Vai _____, residente (ou com escritório) em ..., na ...depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco ..., com sede em matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro)

Data.

Assinaturas.

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com o capital social de presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de 1 seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/ 08, de 29 de Janeiro).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de Janeiro).

Data.

Assinaturas.